

FICHA 0

INTRODUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO

O **Manual de Gestão de Projetos** do Programa de Cooperação Interreg V-A Espanha – Portugal (POCTEP) 2014-2020, consolida as normas de acompanhamento e justificação das operações (projetos) do referido Programa e constitui-se no principal **guia e ferramenta** de referência para as pessoas responsáveis pela gestão operacional dos mesmos, tanto nas entidades beneficiárias, como beneficiários principais das operações aprovadas.

O documento foi elaborado com um **enfoque prático** e de acordo com uma estrutura cronológica que responde aos marcos principais da vida dos projetos, desde o momento do seu início, com a assinatura do Acordo entre a Autoridade de Gestão e o Beneficiário Principal, até à sua conclusão.

É importante que se assinale que, no POCTEP 2014-2020, a tramitação de alguns dos seus aspetos vinculados à **gestão dos projetos** é efetuada de forma telemática através da aplicação Coopera 2020.

Esta nova versão do Manual foi estruturada em **fichas temáticas**, tendo por objetivo facilitar a consulta das mesmas aos seus destinatários, assim como a eventual atualização destas. Estas fichas referem-se às diferentes fases do ciclo de vida dos projetos, tendo em vista apoiar a sua colocação em funcionamento, o acompanhamento da sua execução física e financeira e o seu encerramento. Nas fichas são efetuadas referências a outros documentos (legislação, guias, etc.) que estão disponíveis na página web do Programa (www.poctep.eu) em que se atualiza toda a documentação de referência e de uso.

Desta forma, na **Ficha 0** apresenta-se o Manual, assim como as principais características do Programa e das estruturas de gestão do mesmo.

A **Ficha 1** é dedicada aos beneficiários e às suas obrigações, referidas no Acordo entre a Autoridade de Gestão e o Beneficiário Principal (Acordo AG-BP) e o Acordo entre Beneficiários. Também inclui a apresentação da aplicação Coopera 2020, que se completa com um guia detalhado para o uso da aplicação informática e gestão dos projetos disponíveis na web do Programa.

A **Ficha 2** regista as diferentes fases do ciclo de vida do projeto, as tarefas de gestão necessárias que devem ser executadas em cada momento e das situações que podem ocorrer durante a execução da operação.

A **Ficha 3** é dedicada às Regras de Elegibilidade do Programa, com uma apresentação das mesmas. Em julho de 2020 o Comité de Acompanhamento aprovou uma nova versão das Regras de Elegibilidade que implica uma atualização da versão inicial, com o esclarecimento

de conceitos para facilitar e favorecer uma boa gestão das operações por parte de todos os atores envolvidos no Programa.

Na **Ficha 4** apresenta-se o procedimento de modificações de projetos, assim como a tipologia das mesmas, que inclui a sua casuística e o processo de instrução das mesmas.

A **Ficha 5** é dedicada aos aspetos que devem ser tidos em conta para o encerramento dos projetos, tanto do ponto de vista físico como financeiro.

As orientações e regras de informação, comunicação e visibilidade (ICV) estão registadas na **Ficha 6**.

Finalmente, a **Ficha 7** regista algumas considerações relativas aos controlos e auditorias e a **Ficha 8** faz referência aos aspetos relativos às medidas antifraude, assim como aos conflitos de interesses.

Por último, incorpora-se uma **Ficha 9** que inclui documentação de referência, assim como uma lista dos principais anexos e documentos adicionais de interesse a ter em conta na execução dos projetos por parte das entidades beneficiárias. Também inclui os contactos das estruturas de gestão do Programa.

Como complemento do conteúdo do presente Manual, a página web do Programa, www.poctep.eu, apresenta informações permanentemente atualizadas de todas as disposições aplicáveis à gestão dos projetos do POCTEP, assim como a última versão de todos os documentos criados para tal fim, que estarão disponíveis em espanhol e em português para serem descarregados em formato digital em qualquer momento.

2. PROGRAMA INTERREG V-A ESPANHA – PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020

O Programa Interreg V-A Espanha – Portugal (POCTEP) 2014-2020 é o resultado do êxito representado, desde 1989, pela parceria transfronteiriça entre os dois países para contribuir para o desenvolvimento dos territórios “raianos” e o melhoramento da qualidade de vida da população residente na zona fronteiriça luso-espanhola.

2.1. ÁREA GEOGRÁFICA

O espaço de parceria transfronteiriça entre a Espanha-Portugal é composto por **37 NUTS III** pertencentes a ambos os países, garantindo a coerência e continuidade das zonas estabelecidas no período de programação anterior:

- **Espanha:** Ourense, Pontevedra, Zamora, Salamanca, Cáceres, Badajoz, Huelva, Corunha, Lugo, Ávila, Leão, Valladolid, Cádiz, Córdoba e Sevilha.
- **Portugal:** Alto Minho, Cávado, Terras Trás-os-Montes, Douro, Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Algarve, Ave, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Área Metropolitana do Porto, Viseu Dão-Lafões, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Aveiro, Região de Leiria, Oeste e Alentejo Litoral.

Tendo em vista responder às especificidades próprias das diferentes realidades territoriais do espaço fronteiriço luso-espanhol optou-se por agrupar as NUTS III e articular a cooperação nestes territórios em Áreas de Cooperação:

- Área de Cooperação 1: Galiza – Norte de Portugal
- Área de Cooperação 2: Norte de Portugal – Castela e Leão
- Área de Cooperação 3: Castela e Leão – Centro de Portugal
- Área de Cooperação 4: Centro – Estremadura – Alentejo
- Área de Cooperação 5: Alentejo – Algarve – Andaluzia
- Área de Cooperação 6: Plurirregional

2.2. EIXOS PRIORITÁRIOS, OBJETIVOS TEMÁTICOS E PRIORIDADES DE INVESTIMENTO

A estratégia de cooperação entre Espanha e Portugal foi estruturada considerando os **eixos prioritários seguintes**:

- Eixo Prioritário 1: Crescimento inteligente através de uma parceria transfronteiriça para o impulso da inovação.
- Eixo Prioritário 2: Crescimento integrador através de uma parceria transfronteiriça a favor da competitividade empresarial.
- Eixo Prioritário 3: Crescimento sustentável através de uma parceria transfronteiriça pela prevenção de riscos e o melhoramento da gestão dos recursos naturais.
- Eixo Prioritário 4: Melhoramento da capacidade institucional e da eficiência da administração pública através da parceria transfronteiriça.
- Eixo Prioritário 5: Assistência técnica

De acordo com a estratégia do Programa, os eixos prioritários incluem um ou mais dos **objetivos temáticos** estabelecidos, e mais concretamente:

- Objetivo Temático 1: Potenciar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação (Eixo 1)
- Objetivo Temático 3: Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas (Eixo 2)
- Objetivo Temático 5: Promover a adaptação à mudança climática em todos os setores (Eixo 3)
- Objetivo Temático 6: Proteger o meio ambiente e promover a eficiência dos recursos (Eixo 3)
- Objetivo Temático 11: Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública (Eixo 4).

Finalmente, a estratégia de investimento do Programa é completada com as prioridades de investimento em que os projetos se enquadram:

<i>Eixo 1. Crescimento inteligente através de uma parceria transfronteiriça para o impulso da inovação</i>	
Objetivo temático	01. Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação
Prioridade de Investimento	1A. Melhoramento das infraestruturas de I+i e das capacidades para impulsionar a excelência em matéria de I+i, e fomento dos centros de competências, em particular os de interesse europeu.
	1B. Promoção do investimento das empresas em inovação, no desenvolvimento de vínculos e sinergias entre empresas, centros de I+D e de educação superior, em especial no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social e nas aplicações de serviço público, no estímulo da procura, na interligação em rede, nos agrupamentos e na inovação aberta através de uma especialização inteligente, apoiando a investigação tecnológica e aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades de fabrico avançado e primeira produção em tecnologias facilitadoras essenciais e difusão de tecnologias polivalentes.
<i>Eixo 2. Crescimento integrador através de uma parceria transfronteiriça a favor da competitividade empresarial</i>	
Objetivo temático	03. Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas
Prioridade de Investimento	3A. Fomento do espírito empresarial, em particular, facilitando a exploração económica de novas ideias e promovendo a criação de novas empresas, também mediante incubadoras.
	3B. Desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME's, em particular para a sua internacionalização.
<i>Eixo 3. Crescimento sustentável através de uma parceria transfronteiriça pela prevenção de riscos e pelo melhoramento da gestão dos recursos naturais</i>	
Objetivo temático	05. Promover a adaptação à mudança climática e à prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento	5B. Fomento do investimento para abordar os riscos específicos e a garantia de adaptação face às catástrofes e desenvolvimento de sistemas de gestão de catástrofes.
Objetivo temático	06. Preservar e proteger o meio ambiente e promover a eficiência dos recursos
Prioridade de Investimento	6C. Conservação, proteção, fomento e desenvolvimento do património natural e cultural.
	6D. Proteção e restabelecimento da biodiversidade e do solo e fomento dos serviços de ecossistemas, inclusivamente através da Natura 2000 de infraestruturas ecológicas.
	6E. Ações destinadas a melhorar o ambiente urbano, revitalizar as cidades, reabilitar e descontaminar velhas zonas industriais (incluindo zonas de reconversão), reduzir a contaminação atmosférica e promover medidas de redução do ruído.
	6F. Fomento de tecnologias inovadoras para o melhoramento da proteção ambiental e a eficiência dos recursos no setor dos resíduos e no setor da água, e relativamente ao solo ou à redução da contaminação atmosférica.

<i>Eixo 4. Melhoramento da capacidade institucional e da eficiência da administração pública através da parceria transfronteiriça</i>	
Objetivo temático	11. Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública
Prioridade de Investimento	11B. Promoção da cooperação jurídica e administrativa, assim como da cooperação entre os cidadãos e as instituições.

3. ESTRUTURAS DE GESTÃO E AUTORIDADES DO PROGRAMA

Apresentam-se em seguida as estruturas de acompanhamento e gestão do Programa, com a indicação das funções que cada uma delas assume na sua execução.

3.1. COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO

O Comité de Acompanhamento (CA) é o Órgão responsável pela **gestão estratégica** e pela supervisão da execução do Programa para a consecução dos seus objetivos. O CA reunir-se-á pelo menos uma vez por ano durante a execução do Programa.

O CA assume como principais **funções** as seguintes:

- ✓ Aprovar as bases reguladoras das **convocatórias** de projetos e estabelecer os **critérios de seleção** das operações.
- ✓ Examinar a execução do Programa e dos adiantamentos obtidos na consecução dos seus objetivos.
- ✓ Examinar a evolução do **quadro de desempenho** do Programa.
- ✓ Examinar e aprovar os relatórios de **execução anual e final** do Programa.
- ✓ Formular observações à AG sobre a execução e avaliação do Programa, a aplicação da **estratégia de comunicação** e a promoção dos princípios horizontais.
- ✓ Emitir parecer sobre qualquer **modificação** do Programa que a AG propuser.

O CA é composto pelos(as) representantes dos Estados membros, que se alternam na presidência do comité, assim como por representantes da Autoridade de Gestão (AG), da Autoridade de Certificação (AC), das copresidências dos 5 Comités Territoriais (um(a) representante por cada CA e CCDR), das autoridades nacionais em matéria de meio ambiente e ordenamento do território e dos municípios. Também participam no CA representantes dos agentes económicos e sociais e dos organismos responsáveis pela política em matéria de igualdade. A Comissão Europeia participa a título consultivo no CA e o Secretariado Conjunto (SC) assume as tarefas de secretariado nas reuniões do comité.

3.2. COMITÉ DE GESTÃO

O Comité de Gestão (CG) é o Órgão responsável pela **coordenação operacional** global do Programa.

O CG assume como principais **funções** as seguintes:

- ✓ Propor a **regulamentação interna** do Programa.
- ✓ Emitir **normas comuns** de procedimento e gestão.
- ✓ Aprovar a **seleção dos projetos** propostos pelos Comités Territoriais.
- ✓ Aprovar as **modificações** dos projetos após a sua análise pelo SC e parecer das UC envolvidas.

O CG é composto pelos(as) representantes dos Estados membros, que copresidem o Comité, assim como por representantes da AG, da AC, das copresidências dos 5 Comités Territoriais (um(a) representante por cada CA e CCDR) e, com estatuto de observador, a

Comissão Europeia. O SC também participa nas reuniões do CG, assumindo as tarefas de secretariado.

3.3. COMITÉS TERRITORIAIS

Os Comités Territoriais desempenham as suas funções no âmbito territorial da sua respetiva área de cooperação¹ sob a responsabilidade da AG e a coordenação do Comité de Gestão (CG).

Trata-se de uma estrutura nascida da necessidade de se garantir a proximidade do Programa aos beneficiários e promotores locais.

A sua principal função é a análise e a execução das propostas de decisão ao CG sobre as candidaturas apresentadas nas convocatórias que se localizem ou afetem o seu território.

Os Comités Territoriais estão integrados, como membros efetivos, por representantes das CA espanholas e das CCDR portuguesas da respetiva área de cooperação e por representantes dos Estados membros. Além disso, como membros com caráter consultivo, está representada a AG, a AC, a Comissão Europeia, representantes das Comunidades de Trabalho, das autoridades ambientais e de ordenamento do território, de igualdade, dos municípios e dos agentes económicos e sociais. De igual modo, as Unidades de Coordenação Regional e o SC também participam nas reuniões dos CT.

3.4. UNIDADES DE COORDENAÇÃO NACIONAL E REGIONAIS

As Unidades de Coordenação (UC) Nacionais são os organismos responsáveis pela coordenação do Programa e dos organismos controladores a nível nacional dos Estados membros participantes.

No caso da Espanha, a UC Nacional do Programa é a **Direção Geral de Fundos Europeus** do Ministério das Finanças (MINHAC). Em Portugal, a UC Nacional do POCTEP é a **Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P** (ADC).

As UC Regionais são os organismos responsáveis pela coordenação e acompanhamento do Programa na sua área de competência e constituem a estrutura de gestão mais próxima dos beneficiários do seu território.

As **UC Regionais espanholas** são a Xunta de Galicia, a Junta de Castela e Leão, a Junta da Estremadura e a Junta da Andaluzia. Enquanto as **UC Regionais portuguesas** são a CCDR Norte, a CCDR Centro, a CCDR Algarve e a CCDR Alentejo.

De entre as **principais funções** das UC devem-se referir as seguintes:

- ✓ Aplicar os critérios de seleção das operações e **avaliar as candidaturas** apresentadas nas convocatórias de projetos do Programa.
- ✓ Elaborar, juntamente com o SC, um relatório sobre as candidaturas para o seu envio ao Comité Territorial (CT).
- ✓ Preparar a proposta de decisão do CT relativa à seleção de operações.

¹ À exceção do AC6 (plurirregional), para o qual não existe um Comité Territorial específico.

- ✓ Prestar assistência ao CT nas suas tarefas.
- ✓ Funcionar como **interlocutores do Programa a nível regional**.
- ✓ Prestar **apoio** aos beneficiários na preparação das candidaturas.
- ✓ Acompanhamento da execução dos projetos aprovados.
- ✓ Acompanhar os beneficiários na execução das operações.
- ✓ **Verificação e validação** das despesas executadas pelos beneficiários, incluindo as verificações no terreno.
- ✓ Participar na análise e aprovação de **modificações** dos projetos relativas aos aspetos técnicos e financeiros.
- ✓ Participar na avaliação dos relatórios finais dos projetos.
- ✓ Participar na elaboração do Relatório Anual e Final de execução do Programa.
- ✓ Efetuar ações de **informação e publicidade** do Programa.

Em conformidade com o que está estabelecido no artigo 21 do Regulamento (UE) N° 1299/2013, os Estados membros participantes num programa de cooperação são responsáveis pela designação de uma Autoridade de Gestão (AG), uma Autoridade de Certificação (AC) e uma Autoridade de Auditoria (AA) únicas para o Programa. Pela sua parte, o artigo 23 do mesmo Regulamento estabelece que a AG estabelecerá um Secretariado Conjunto.

3.5. AUTORIDADE DE GESTÃO

A Autoridade de Gestão (AG) do POCTEP é a **Subdireção Geral da Cooperação Territorial Europeia** do Ministério das Finanças (MINHAC) do Governo de Espanha.

A AG é a máxima **responsável pela boa gestão financeira** do POCTEP e entre as suas **funções** mais destacadas encontram-se as relativas à gestão e ao controlo financeiro do Programa:

- ✓ Apoiar o Comité de Acompanhamento (CA) e proporcionar-lhe as informações necessárias para o desempenho das suas funções.
- ✓ Estabelecer o **sistema de informação (Coopera 2020)** para o registo e armazenamento eletrónico da programação e dos dados das operações.
- ✓ Elaborar e enviar à CE o **Relatório Anual e Final** de execução do Programa, depois de aprovado pelo CA.
- ✓ Aplicar os procedimentos e critérios de seleção das operações depois de aprovados pelo CA.
- ✓ Facultar e subscrever o documento que estabelece as condições de concessão da ajuda aprovada para as operações (**Acordo AG-BP**).
- ✓ Verificar se os produtos e serviços cofinanciados foram entregues e prestados e se a despesa declarada pelos beneficiários foi paga e cumpre a regulamentação aplicável e as condições para o apoio financeiro à operação.
- ✓ Garantir que os beneficiários têm um sistema de contabilidade diferenciado para a operação ou atribuem um código contabilístico adequado a todas as transações relacionadas com a operação.
- ✓ Aplicar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos detetados.

3.6. SECRETARIADO CONJUNTO

O Secretariado Conjunto (SC) é o **órgão de apoio técnico** das estruturas de gestão do Programa, assim como dos beneficiários das operações aprovadas e dos promotores de projetos.

O SC desempenha as suas funções sob a responsabilidade, orientação e dependência funcional da AG. As **principais funções** do SC são as seguintes:

- ✓ Prestar apoio técnico na execução das tarefas técnicas, administrativas e financeiras associadas à gestão do Programa.
- ✓ Coordenar as ações e iniciativas de animação, promoção e divulgação do Programa.
- ✓ Prestar assessoria e facultar informações aos potenciais beneficiários.
- ✓ Garantir a instrução correta das candidaturas apresentadas às convocatórias de projetos do Programa.
- ✓ Efetuar o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos aprovados, assim como a tramitação dos pedidos de pagamento apresentados.
- ✓ Apoiar o desenvolvimento da Coopera 2020 como sistema de informação do POCTEP.

3.7. AUTORIDADE DE CERTIFICAÇÃO

A Autoridade de Certificação (AC) do POCTEP é a **Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P** (ADC) de Portugal, sendo as suas principais funções as seguintes:

- ✓ Elaborar e apresentar à Comissão Europeia (CE) as **declarações de despesas** e certificar que são o resultado de sistemas de contabilidade fiáveis.
- ✓ Elaborar as **contas** a que se refere o artigo 59, secção 5, alínea a), do Regulamento Financeiro.
- ✓ Receber os pagamentos da CE
- ✓ **Efetuar os pagamentos aos beneficiários** dos reembolsos de ajuda FEDER.
- ✓ Efetuar o registo contabilístico informatizado da despesa declarada à CE e da respetiva contribuição pública paga aos beneficiários.

3.8. AUTORIDADE DE AUDITORIA

A Autoridade de Auditoria (AA) do POCTEP é a **Intervenção Geral da Administração do Estado** (IGAE), cujas principais funções são as seguintes:

- ✓ Garantir que seja auditado o correto funcionamento do Sistema de Gestão e Controlo do POCTEP e de uma amostra representativa das operações com base na despesa declarada.
- ✓ Preparar a estratégia de auditoria e definir a amostra estatística para a execução da auditoria anual das operações do POCTEP.
- ✓ Elaborar o ditame de auditoria e o relatório de controlo anual.